

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/DESCRIÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (BENEFÍCIO EVENTUAL), PARA SEREM ENTREGUES AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA RESIDENTES NA CIDADE DE MARABÁ-PA, AMPARADAS PELA LEI MUNICIPAL DE N. ° 17.674, DE MAIO DE 2015 E PELA LEI N. ° 17.539, DE 06 DE JULHO DE 2012.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. Especificações: feijão carioca tipo 1, pacote 1kg, novo, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos, com embalagem plástica, transparente e resistente com data de validade e fabricação com registro no Ministério da Agricultura.	PCT	15.000
2	pacote de 350g, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem atóxica, com dupla proteção, com data de validade e fabricação. Bolacha – Pacote 350g.	PCT	10.000
3	integral, sem açúcar, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprios, embalagem polietileno atóxica, termo soldada, com data de validade e fabricação, pacote de 400%	PCT	5.000
4	pacote de 1kg, com data de validade e fabricação de, no mínimo, 04 meses a contar da entresa	PCT	5.000
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificações: embalado a vácuo, pacote de 250g, com data de validade e fabricação.	PCI	10.000
6	refinado, com cor, cheiro e aspecto característico, acondicionado em caixa de papelão com no máximo 20 unidades. com data de validade e fabricação. Embalada em lata ou embalagem pet de 900 ml		5.000
7	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 02 KG . Especificações: embalado em saco plástico transparente, resistente, atóxico, contendo 02 kg, com data de validade e fabricação.	PCT	5.000
8	ARROZ BRANCO PACOTE 5KG . Especificações: polido, tipo 1, embalagem transparente e resistente, com data de validade e fabricação com registro no Ministério da Agricultura.	PCT	5.000
==0	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8 . Especificações: pacote com 500g. com data de validade e fabricação.	PCT	10.000
10	SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 1KG.	PCT	5.000
11	MARGARINA CREMOSA VEGETAL 250g. Especificações: com no mínimo 70% de lipídios, com sal, com data de validade e fabricação, pote com 250g.	UNID	5.000
12	validade e fabricação.	LATA	10.000
13	FARINHA DE MILHO, de milho pré-cozido (milharina), com aspecto, cor e sabor próprios, embalagens plásticas pu de papel resistente com peso mínimo de 500g. com lata de validade e fabricação.	PCT	10.000





14

CARNE BOVINA EM CONSERVA ENLATADA. Especificações: carne bovina em conserva enlatada, pronta para o consumo, lata com 320g, com data de validade e fabricação.

LATA

15.000



Os Benefícios Eventuais fazem parte da política nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e ás famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.

A Assistência Social é uma política não contributiva, pois é dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Tem por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. (Art. 203, I, CF/88).

Os Benefícios eventuais configuram-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares.

O art. 22 da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) elenca o significado de Benefício eventual da seguinte forma:

Entendem-se por benefícios eventuais as profissões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Lei Municipal N° 17.539, de julho de 2012, no art. 2°:

"§ 1°- Consideram-se Beneficios Eventuais:

d) Cesta básica, composta pelos seguintes itens:

3		sta pelos seguintes itens:
	kg	Feijão Carioca Tipo 1
2	Pct.	Bolacha
400	Gr.	Leite em Pó Integral
1	Kg	Farinha de Mandioca Amarela
500	Gr.	Café Torrado e Moido
01	Lata	Óleo de Soja
02	Kg.	Açúcar Cristal
05	kg	Arroz Branco Tipo 1
02	Pacote	Macarrão Espaguete
01	Pacote	Sal Refinado Iodado (Pacote com 1kg)
250	Gr.	Margarina Cremosa Vegetal (Pote com 250g)
02	Lata	Sardinha em Óleo
02	Pct.	Milharina
03	Lata	Carne Bovina em Conserva Enlatada (Lata com 320g)

O acesso aos Benefícios Eventuais é um direito do cidadão, por isso deve ser concedido priorizado o respeito e a dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Deve ser oferecido de forma a proporcionar maior agilidade para enfrentamento das adversidades, isso significa que deve haver no município um serviço fácil acesso preferencialmente em horário integral. Ex: CRAS – Nova Marabá, Bela Vista, Amapá e Morada Nova.

O atendimento é realizado por um técnico que faz um estudo de realidade garantindo o acesso ao beneficio e, que também indique outras provisões que possam auxiliar as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Os requisitos para que a família ou pessoa receba o benefício está descrito no art. 4°. § 1, I, II, IV da Lei Municipal N° 17.539/12:





§1°- para ter direito aos Beneficios constantes desta lei, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Encontrar-se em situação de vulnerabilidade social e econômico ou em situação de risco:

II - ter renda per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo;

III - ter residência fixa em Marabá.

IV - ser referenciado no CRAS de sua área de abrangência.

Importante enfatizar que neste ano de 2022, foi solicitado pelo setor de compras para o setor de licitação através do ofício n.º 314/2022-COMPRAS- SEASPAC no dia 13/06/2022 abertura de processo para a aquisição de cestas básicas para suprir a necessidade dos projetos e programas vinculados a esta secretaria, o que foi encaminhado através do Memo n.º 366/2022-SEASPAC para abertura de procedimento licitatório à Comissão Permanente de Licitação no dia 07/07/2022 o que ocorreu em 03/08/2022, através do processo n.º 17.271/2022/CPL/PMM, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 72/2022, porém após análise pela pregoeira da documentação apresentada no certame e após dado todos os prazos legais o referido processo restou FRACASSADO, conforme parecer CONGEM n.º 728/2022 em anexo, e foi revogado no dia 03/11/2022, cópia em anexo.

Diante do exposto e da necessidade desta secretaria em adquirir as cestas básicas para suprir as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme estabelece a lei esta secretaria autoriza a abertura de processo licitatório para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (BENEFÍCIO EVENTUAL), PARA SEREM ENTREGUES AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA RESIDENTES NA CIDADE DE MARABÁ-PA, AMPARADAS PELA LEI MUNICIPAL DE N. º 17.674, DE MAIO DE 2015 E PELA LEI N. ° 17.539, DE 06 DE JULHO DE 2012.

3. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o Decreto 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e o Decreto 44 DE OUTUBRO DE 2018, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Marabá, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

> Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preço - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecendo ao dispositivo deste Decreto.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



I – Quando, pelas características do bem ou serviço,
 houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços renumerados por unidades de medida ou em regime de tarefa; e tarefa.

Justifica-se as hipóteses acima citadas nos incisos I e II do art. 3º do Decreto 44 de outubro de 2018, em virtude que os programas e projetos vinculados a esta secretaria, necessitam dessa forma de contratações frequentes do objeto e previsão parcelada de entregas, evitando assim a superlotação do almoxarifado da referida Secretaria. Diante disso, faz-se necessário o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (BENEFÍCIO EVENTUAL), PARA SEREM ENTREGUES AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA RESIDENTES NA

CIDADE DE MARABÁ-PA, AMPARADAS PELA LEI MUNICIPAL DE N. º 17.674, DE

MAIO DE 2015 E PELA LEI N. ° 17.539, DE 06 DE JULHO DE 2012. 4.MODO DE DISPUTA

- 4.1 O modo de disputa desta licitação será **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece o art. 33, do Decreto Municipal n.º 16, de 17 de fevereiro de 2020.
- 4.2 serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** A cesta básica deverá ser embalada individualmente em plástico transparente e resistente.
- **5.2.** O local de entrega das cestas deverá ser efetuado no almoxarifado na sede da SEASPAC situada na Agropolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá PA, no horário das 08:00 as 14:00, e no máximo as solicitações serão efetuadas conforme a demanda/necessidade da SEASPAC. O prazo de entrega não poderá ultrapassar de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação (requisição e nota de empenho).
- **5.3.** As Cestas deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for ocaso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.
- **5.4.** Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo



ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Assistência, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.

5.5. A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado.

5.6. Informamos que no ato da entrega a mercadoria deverá ter no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade.

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE

A abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (BENEFÍCIO EVENTUAL), PARA SEREM ENTREGUES AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA RESIDENTES NA CIDADE DE MARABÁ-PA, AMPARADAS PELA LEI MUNICIPAL DE N. ° 17.674, DE MAIO DE 2015 E PELA LEI N. ° 17.539, DE 06 DE JULHO DE 2012, será realizada por LOTE ÚNICO, por consideramos ser mais satisfatória do ponto de vista da logística e também a aquisição desses itens terem que respeitar o que preconiza a lei N. ° 17.539, DE 06 DE JULHO DE 2012, e a possibilidade da licitação por ITEM neste tipo de objeto poderá ocasionar vários problemas dentre eles:

- Problema na entrega por parte de algum dos fornecedores de alguns dos itens o que prejudicaria os kit´s de Cestas Básicas;
- Demanda de mão de Obra do setor insuficiente para confecção dos Kit´s de Cestas
 Básicas, o que ocasionaria atraso por parte da entrega das cestas aos usuários;
- Desistência por parte de alguns dos fornecedores na entrega do produto o que comprometeria todo o objeto.

Diante do exposto e com intuito atendemos aos usuários que necessitam deste objeto e respeitamos a lei de Beneficio Eventual esta Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, decidiu licitar pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

6.DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 6.2. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.



- 6.3. A proposta das empresas deverá conter a indicação da MARCA/NOMPERMOR produtos ofertados.
- 6.4.O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.
- 6.5.A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 6.6. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
- 6.6.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, informações dos produtos e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
- 6.6.2Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
- 6.6.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 6.7. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.
- 6.8. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

7.0BRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado:
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



23 SERVIDOR

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Ficam designados para cumprir as atribuições de fiscalizar a execução do contrato, e acompanhar o procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:

Sra. Maria Ariane da Silva Alves - Auxiliar administrativo - Matricula 58186/2022-GP;

Sr. Luana Gomes de Jesus - Assistente Administrativo - Matricula n° 54383. 10.DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Folha Seguro

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.14. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,





de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I =
$$\frac{(6 / 100)}{I}$$
 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.DO REAJUSTE

- 111. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.7. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.7.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.7.2. **Multa moratória** de 0,1% (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.7.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.7.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.7.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.7.6. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.7.8. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.
- 12.7.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



TOSOS SERVIDOR

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 12.8. As sanções previstas nos subitens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, 12.7.5 e 12.7.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.
- 12.11. Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas CMEP e SICAF, quando cabíveis.

13.ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor total estimado da licitação é de **R\$ 1.521.650,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS),** obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio, nos termos da IN nº 73/2020.

14.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Menor preço **POR LOTE**

15.VIGÊNCIA

15.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.





15.2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: O contrato terá sua duração iniciandose com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

16.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da SEASPAC, referente ao exercício de 2022. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação paro Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16.2 As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do Erário Municipal e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2022, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

17.REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, anteriormente ou no decorrer da fase de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga beneficios significativos à Secretaria 17.2. Os lances serão realizados POR LOTE.

18.DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 013/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

Chefe de Divisão/ Setor Licitação

Matricula 49.560

Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá - SEASPAC

Portaria nº 224/2017-GP



Folha SERVIDOR



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LIGUES GÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova

Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA Fone (94) 3322-1646. E-mail: <u>licitacao@maraba.pa.gov.br</u>



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°	34.704/2022-PMM	
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	144/2022/CPL/PMM	
TIPO D ELICITAÇÃO:	Menor Preço Por lote	
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado	
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de cesta básica (benefício eventual), para serem entregues as famílias em situação de vulnerabilidade temporária residentes na cidade de Marabá/PA, amparadas pela lei Municipal de nº 17.674, de maio de 2015 e pela Lei n. º 17.539, de 06 de julho de 2012.	
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC	

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do Registro de preços para aquisição de cesta básica (benefício eventual), para serem entregues as famílias em situação de vulnerabilidade temporária residentes na cidade de Marabá/PA, amparadas pela lei Municipal de nº 17.674, de maio de 2015 e pela lei n. º 17.539, de 06 de julho de 201217.539, de 06 de julho de 2012., conforme especificações constantes deste Anexo I.

2. OBJETO / DESCRIÇÃO

2.1. Registro de preço para aquisição de cesta básica (benefício eventual), para serem entregues as famílias em situação de vulnerabilidade temporária residentes na cidade de Marabá-PA, amparadas pela Lei Municipal de n. º 17.674, de maio de 2015 e pela Lei n. º 17.539, de 06 de julho de 2012.

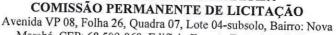
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	
1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. Especificações: feijão carioca, tipo 1, pacote 1kg, novo, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos, com embalagem plástica, transparente e resistente com data de validade e fabricação com registro no Ministério da Agricultura.		15.000	
2	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. Especificações: pacote de 350g, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem atóxica, com dupla proteção, com data de validade e fabricação. Bolacha – Pacote 350g.	PCT	10.000	
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Especificações: leite em pó integral, sem açúcar, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprios, embalagem polietileno atóxica, termo soldada, com data de validade e fabricação, pacote de 400g.		5.000	
4	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA. Especificações: pacote de 1kg, com data de validade e fabricação de, no mínimo, 04 meses a contar da entrega.		5.000	
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificações: embalado a vácuo, pacote de 250g, com data de validade e fabricação.		10.000	
6	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Especificações: óleo de soja refinado, com cor, cheiro e aspecto característico, acondicionado em caixa de papelão com no máximo 20 unidades. com data de validade e fabricação. Embalada em lata ou embalagem pet de 900 ml.	GR	5.000	
7	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 02 KG. Especificações: embalado em saco plástico transparente, resistente, atóxico, contendo 02 kg, com data de validade e fabricação.	PCT	5.000	
8	ARROZ BRANCO PACOTE 5KG. Especificações: polido, tipo 1, embalagem transparente e resistente, com data de validade e fabricação com registro no	PCT	5.000	





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ OMISSÃO PERMANENTE DE LA IGUA.





Marabá, CEP: 68.509-060. Edificio Ernesto Frota. Marabá-PA Fone (94) 3322-1646. E-mail: <u>licitacao@maraba.pa.gov.br</u>

	Ministério da Agricultura.		
9	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8. Especificações: pacote com 500g. com data de validade e fabricação.	PCT	10.000
10	SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 1KG.	PCT	5.000
11	MARGARINA CREMOSA VEGETAL 250g. Especificações: com no mínimo 70% de lipídios, com sal, com data de validade e fabricação, pote com 250g.		5.000
12	SARDINHA EM ÓLEO, LATA COM 125G, com data de validade e fabricação.		10.000
13	FARINHA DE MILHO, de milho pré-cozido (milharina), com aspecto, cor e sabor próprios, embalagens plásticas ou de papel resistente com peso mínimo de 500g. com data de validade e fabricação.	PCT	10.000
14	CARNE BOVINA EM CONSERVA ENLATADA. Especificações: carne bovina em conserva enlatada, pronta para o consumo, lata com 320g, com data de validade e fabricação.	LATA	15.000

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os Benefícios Eventuais fazem parte da política nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e ás famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.

A Assistência Social é uma política não contributiva, pois é dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Tem por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. (Art. 203, I, CF/88).

Os Benefícios eventuais configuram-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares.

O art. 22 da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) elenca o significado de Benefício eventual da seguinte forma:

Entendem-se por benefícios eventuais as profissões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

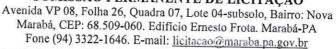
Lei Municipal N° 17.539, de julho de 2012, no art. 2°: "§ 1°- Consideram-se Benefícios Eventuais:

CESTA BÁSICA, COMPOSTA PELOS SEGUINTES ITENS:

3	kg	Feijão Carioca Tipo 1
2	Pct.	Bolacha
400	Gr.	Leite em Pó Integral
1	Kg	Farinha de Mandioca Amarela
500	Gr.	Café Torrado e Moído
01	Lata	Óleo de Soja
02	Kg.	Açúcar Cristal
05	kg	Arroz Branco Tipo 1
02	Pacote	Macarrão Espaguete
01	Pacote	Sal Refinado Iodado (Pacote com 1kg)
250	Gr.	Margarina Cremosa Vegetal (Pote com 250g)
02	Lata	Sardinha em Óleo
02	Pct.	Milharina
03	Lata	Carne Bovina em Conserva Enlatada (Lata com 320g)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





O acesso aos Benefícios Eventuais é um direito do cidadão, por isso deve ser concedido priorizado o respeito e a dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Deve ser oferecido de forma a proporcionar maior agilidade para enfrentamento das adversidades, isso significa que deve haver no município um serviço fácil acesso preferencialmente em horário integral. Ex: CRAS – Nova Marabá, Bela Vista, Amapá e Morada Nova.

O atendimento é realizado por um técnico que faz um estudo de realidade garantindo o acesso ao benefício e, que também indique outras provisões que possam auxiliar as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Os requisitos para que a família ou pessoa receba o benefício está descrito no art. 4°. § 1, I, II, III, IV da Lei Municipal N° 17.539/12:

§1°- para ter direito aos Benefícios constantes desta lei, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

 I - Encontrar-se em situação de vulnerabilidade social e econômico ou em situação de risco;

II - ter renda per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo;

III - ter residência fixa em Marabá.

IV - ser referenciado no CRAS de sua área de abrangência.

Importante enfatizar que neste ano de 2022, foi solicitado pelo setor de compras para o setor de licitação através do ofício n.º 314/2022-COMPRAS- SEASPAC no dia 13/06/2022 abertura de processo para a aquisição de cestas básicas para suprir a necessidade dos projetos e programas vinculados a esta secretaria, o que foi encaminhado através do Memo n.º 366/2022-SEASPAC para abertura de procedimento licitatório à Comissão Permanente de Licitação no dia 07/07/2022 o que ocorreu em 03/08/2022, através do processo n.º 17.271/2022/CPL/PMM, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 72/2022, porém após análise pela pregoeira da documentação apresentada no certame e após dado todos os prazos legais o referido processo restou FRACASSADO, conforme parecer CONGEM n.º 728/2022 em anexo, e foi revogado no dia 03/11/2022, cópia em anexo.

Diante do exposto e da necessidade desta secretaria em adquirir as cestas básicas para suprir as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme estabelece a lei esta secretaria autoriza a abertura de processo licitatório para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (BENEFÍCIO EVENTUAL), PARA SEREM ENTREGUES AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA RESIDENTES NA CIDADE DE MARABÁ-PA, AMPARADAS PELA LEI MUNICIPAL DE N. º 17.674, de maio de 2015 e pela lei n. º 17.539, de 06 de julho de 2012.

JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal 44 de outubro de 2018 que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993", com fluxo nos Artigos;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecendo ao dispositivo deste Decreto.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

 I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

 II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços renumerados por unidades de medida ou em regime de tarefa; e tarefa





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060. Edificio Ernesto Frota. Marabá-PA Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br

Justifica-se as hipóteses acima citadas nos incisos I e II do art. 3º do Decreto 44 de outubro de 2018, em virtude que os programas e projetos vinculados a esta secretaria, necessitam dessa forma de contratações frequentes do objeto e previsão parcelada de entregas, evitando assim a superlotação do almoxarifado da referida Secretaria.

Diante disso, faz-se necessário o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (BENEFÍCIO EVENTUAL), PARA SEREM ENTREGUES AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA RESIDENTES NA CIDADE DE MARABÁ-PA, AMPARADAS PELA LEI MUNICIPAL DE N. º 17.674, de maio de 2015 e pela lei n. º 17.539, de 06 de julho de 2012

6. MODO DE DISPUTA

- 6.1. O modo de disputa desta licitação será ABERTO E FECHADO, conforme estabelece o art. 33, do Decreto Municipal n.º 16, de 17 de fevereiro de 2020.
- 6.2. serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A cesta básica deverá ser embalada individualmente em plástico transparente e resistente.
- 7.2. O local de entrega das cestas deverá ser efetuado no almoxarifado na sede da SEASPAC situada na Agropolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá PA, no horário das 08:00 as 14:00, e no máximo as solicitações serão efetuadas conforme a demanda/necessidade da SEASPAC. O prazo de entrega não poderá ultrapassar de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação (requisição e nota de empenho).
- 7.3. As Cestas deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for ocaso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.
- 7.4. Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Assistência, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
- 7.5. A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado.
- 7.6. Informamos que no ato da entrega a mercadoria deverá ter no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade.

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE

A abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (BENEFÍCIO EVENTUAL), PARA SEREM ENTREGUES AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA RESIDENTES NA CIDADE DE MARABÁ-PA, AMPARADAS PELA LEI MUNICIPAL DE N. º 17.674, de maio de 2015 e pela lei n. º 17.539, de 06 de julho de 2012, será realizada por LOTE ÚNICO, por consideramos ser mais satisfatória do ponto de vista da logística e também a aquisição desses itens terem que respeitar o que preconiza a lei N. º 17.539, DE 06 DE JULHO DE 2012, e a possibilidade da licitação por ITEM neste tipo de objeto poderá ocasionar vários problemas dentre eles:

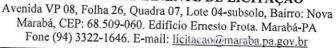
Problema na entrega por parte de algum dos fornecedores de alguns dos itens o que prejudicaria os kit's de Cestas Básicas;

Demanda de mão de Obra do setor insuficiente para confecção dos Kit's de Cestas Básicas, o que ocasionaria atraso por parte da entrega das cestas aos usuários;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Desistência por parte de alguns dos fornecedores na entrega do produto o que comprometeria todo o objeto.

Diante do exposto e com intuito atendemos aos usuários que necessitam deste objeto e respeitamos a lei de Benefício Eventual esta Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, decidiu licitar pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1.** As propostas serão processadas e julgadas pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 9.2. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 9.3. A proposta das empresas deverá conter a indicação da MARCA/NOME dos produtos ofertados.
- 9.4. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.
- 9.5. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 9.6. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
- 9.7. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, informações dos produtos e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
- 9.8. Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
- **9.9.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 9.10. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.
- **9.11.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova

venida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante.
 - 11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 11.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Ficam designados para cumprir as atribuições de fiscalizar a execução do contrato, e acompanhar o procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:

Maria Ariane da Silva Alves – Auxiliar administrativo - Matricula 58186/2022-GP; Luana Gomes de Jesus – Assistente Administrativo - Matricula nº 54383.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **13.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br

- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **13.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.15. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

14. DO REAJUSTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova

venida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou n\u00e3o divulga\u00e7\u00e3o do \u00eandice de reajustamento, o CONTRATANTE pagar\u00e1 \u00e1 CONTRATADA a import\u00e1ncia calculada pela \u00ealtima varia\u00e7\u00e3o conhecida, liquidando a diferen\u00e7a correspondente t\u00e3o logo seja divulgado o \u00eandice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar mem\u00f3ria de c\u00e1culo referente ao reajustamento de pre\u00e7os do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **14.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 15.1.7 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.1.8 Multa moratória de 0,1% (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 15.1.9 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.1.10 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.1.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.1.12 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.1.13 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.
 - 15.1.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060. Edificio Ernesto Frota. Marabá-PA Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br

- 15.1.15 As sanções previstas nos subitens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, 12.7.5 e 12.7.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.1.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.1.17 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.1.18 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.19 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.1.20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.1.21 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.
- 15.1.22 Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas CMEP e SICAF, quando cabíveis.

16. ESTIMATIVA DE PREÇO

16.1. O valor total estimado da licitação é de R\$ 1.521.650,00 (um milhão, quinhentos e vinte um mil, seiscentos e cinquenta reais), obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio, nos termos da IN nº 73/2020.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Menor preço POR LOTE

18. VIGÊNCIA

- **18.1.** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.
- 18.2. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da SEASPAC, referente ao exercício de 2022. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação paro Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 19.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2022, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

20. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova

Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA Fone (94) 3322-1646. E-mail: <u>licitacao@maraba.pa.gov.br</u>



- 20.1. Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, anteriormente ou no decorrer da fase de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à Secretaria
- 20.2. Os lances serão realizados POR LOTE.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 013/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

ELABORADO POR:

APROVADO POR:

NATALIA LIMA DA SILVA Matrícula nº 49.560 – Setor Licitação

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários- SEASPAC Portaria nº 0224/2017-GP.

